



00321

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.128, DE 13 DE setembro DE 1995

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno necessária à implantação de Casas Populares

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno abaixo descrita, de propriedade de Santa Clara Empreendimentos Imobiliários Ltda, localizada no Loteamento Vila Bela e cadastrada nesta Prefeitura sob BC nº 45.089.048.001, área essa necessária à implantação de Casas Populares:

"Inicia-se no ponto A marco zero da presente descrição, marco este situado à 16,50m da área remanescente com a Av. Geraldo Antonio da Silva, e segue até o ponto B com 25,00m, confrontando com as Areas 6 daí deflete à direita e segue até o ponto C com 16,50m confrontando com as Areas 6 e 7; daí deflete à esquerda e segue até o ponto D com 62,73m, confrontando com área remanescente da Santa Clara Empreendimentos Imobiliários Ltda.; daí deflete à esquerda e segue até ponto E com 68,00m confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté; daí deflete à esquerda e segue até o ponto F com 62,73m, confrontando com a Rua Projetada; daí deflete à esquerda e segue até o ponto G com 22,00m confrontando com as áreas 1 e 2; daí deflete à esquerda e segue até o ponto H com 21,13m, daí deflete à direita e segue até o ponto I com 19,81m; daí deflete à direita e segue até o ponto J com 21,13m; daí deflete à direita e segue até o ponto K com 25,00m, do ponto G ao ponto K confrontam com área remanescente da Santa Clara Empreendimentos Imobiliários Ltda.; do ponto K deflete à esquerda e segue até o ponto A inicial, com 10,00m, confrontando com a Av. Geraldo Antonio da Silva; perfazendo no perímetro acima uma Área de 4.095,05m²".



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ARTIGO 2º - A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD-952 anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 3º - A desapropriação de que trata o presente decreto é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução do presente decreto onerarão à verba orçamentária própria.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de setembro de 1995, 3509 da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 3559 da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

[Handwritten Signature]
JOSE BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Departamento de Administração, aos 13 de setembro de 1995.

[Handwritten Signature]
MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
RESP. PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO